

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC

NIRE Nº 42300011274 - CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Data, hora e local:** Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, em Florianópolis (SC), com início às 10 horas. **Presenças:** Reuniram-se através de videoconferência, os senhores Derly Massaud Anunciação, Leandro Nunes da Silva, Cleverton Siewert, Luciano Chede, Ademir Zanella, Edison Adrião Andrino de Oliveira, Paulo Roberto Meller, Michel Nunes Itkes e José Luiz Alquéres. Registrada a ausência justificada do conselheiro Luiz Otavio Assis Henriques. **1. Relato do Comitê (coordenador): Comitê de Recursos Humanos:** O Conselheiro Ademir Zanella informou que o comitê analisou os processos de indicação dos candidatos aos cargos de Diretor de Gestão Corporativa e de geração, Transmissão e Novos Negócios, verificando que os mesmos possuem os requisitos para investidura no cargo. **DELIBERAÇÃO: 2. Eleição de Diretores: (Relator Derly Massaud de Anunciação):** O Presidente do Conselho de Administração informou que recebeu pedido de renúncia dos senhores Nelson Marcelo Santiago (Diretor de Gestão Corporativa) e Enio Andrade Branco (Diretor de Geração, Transmissão e Novos Negócios). Diante de tal fato o Acionista Majoritário indicou e o Conselho de Administração elegeu, por maioria, os Srs. **Adriano Lima Medeiros**, brasileiro, casado, economista e advogado, inscrito no CPF sob o nº 732.749.769-20 e OAB/SC 24259, domiciliado e residente na Rua Orlando Phillipi, 188, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-700, para o cargo de **Diretor de Gestão Corporativa da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas subsidiárias integrais Celesc Distribuição S.A e Celesc Geração S.A.** e **Régis Evaloir da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 736.515.409-87 e RG 1.759.926 – SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Presidente Castelo Branco, 575, ap. 1701, centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-100 para o cargo de **Diretor de Geração, Transmissão e Novos Negócios da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e sua subsidiária integral Celesc Geração S.A.** Ambos os eleitos com mandato até dezembro de 2019 nos termos do disposto na Lei nº 13.303/16 e Decreto Estadual nº 1.484/18. O comitê de Recursos Humanos informou que os Diretores eleitos apresentaram declarações de que preenchem os requisitos e não possuem quaisquer vedações legais para o exercício do cargo. O conselheiro Marcelo Gasparino da Silva vota contra as indicações por entender que as mesmas deveriam ocorrer da forma sugerida no Código de Governança Corporativa de companhias abertas. A companhia esclareceu que no tocante á averiguação dos indicados aos cargos de

Diretor, atende ao determinado no Decreto Estadual nº 1.638/18, vez que apesar de aprovado o regimento interno do comitê de elegibilidade, seus membros ainda não foram eleitos. Esclarece ainda que o processo de indicação dos Diretores ora eleitos passou por análise de comissão interna e pelo crivo do Comitê de Recursos Humanos, que avaliou e concluiu pela possibilidade dos indicados serem investidos nos cargos. Ademais a presente eleição se encontra totalmente regular à luz do princípio da primazia do mérito e à “*mens legis*” da lei nº 13.303/16. Os conselheiros agradecem o empenho do Sr. Ênio Andrade Branco no exercício de suas funções como Diretor da companhia. **3. Autorização para acordo a ser celebrado com a Eletrosul** (Relator: Antônio José Linhares). O conselho de Administração aprovou, por maioria, o acordo nos termos da NE/CA nº 060/2018 e Deliberação nº 169/2018. O Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva vota contra a presente proposta por entender que “em 2017 a este Conselho foi submetido o caso como vitória da Celesc e que resultou no reconhecimento de R\$ 46 milhões no resultado pelo fato do crédito ser considerado líquido e certo. Desta forma inaceitável aceitar a ponderação da Diretoria de que a Eletrosul poderia judicializar com chances de algum êxito discussão sobre o cálculo do valor da dívida, o que nos daria total possibilidade de sucesso numa cobrança extrajudicial ou mesmo judicial e cujo recebimento integral possivelmente ocorreria em prazo inferior à 12 meses. Ressaltou o fato de que a Celesc tem dívida junto à Eletrobras, controladora da Eletrosul e que é corrigida pela SELIC, o que a meu ver agrava a situação pelo fato se estar aceitando correção inferior no presente acordo”. Acerca da manifestação de voto do Conselheiro Marcelo Gasparino, a companhia esclareceu inicialmente que a possibilidade de parcelamento já esteve contemplada no Despacho nº 4.171/2017 da ANEEL. Adicionalmente, embora no mérito seja provável o êxito da Celesc Distribuição em eventual medida judicial intentada pela Eletrosul para discutir a dívida em questão, a Constituição Federal assegura como princípio o acesso à justiça, cuja medida ganhou expressão a partir de fato novo originado após o mês de abril/2018 quando a União exigiu a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Eletrosul, incluindo cláusula de reserva quanto a possibilidade de rediscussão de valores de indenização das instalações da concessão em caso de auditorias do TCU ou da ANEEL. No tocante a suposta dívida da Celesc Distribuição existente junto a Eletrobras, importante esclarecer que esta se trata de débitos junto ao Fundo Setorial da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de titularidade da União, cuja administração foi repassada à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em maio/2017 por força do Decreto nº 9.022/2017 e Despacho ANEEL nº 1.079/2017, momento em que ainda estava em curso a negociação atinente ao parcelamento dos valores devidos, cuja tramitação encontra-se em curso junto a ANEEL. Deste modo não há correlação entre a negociação junto a Eletrosul, enquanto

subsidiária da Eletrobrás, ora em deliberação, e aquela em curso junto a CCEE. Assim, também não subsiste o paradigma apontado quanto a aplicação da Taxa SELIC na negociação em deliberação, sendo que a adoção do IPCA como critério de atualização da proposta encontra-se alinhado com o critério de atualização da Receita Anual Permitida - RAP da Eletrosul, conforme dispõe o Submódulo 9.3 do PRORET – ANEEL. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Florianópolis, 04 de julho de 2018. Derly Massaud de Anunciação, Presidente; Vanessa E. R. Rothermel, Secretária.

Derly Massaud Anunciação  
Presidente

Vanessa E. R. Rothermel  
Secretária

Marcelo Gasparino da Silva

Paulo Roberto Meller

Leandro Nunes da Silva

Michel Nunes Itkes

Cleverson Siewert

Luciano Chede

Ademir Zanella

Edison A. Andrino de Oliveira

José Luiz Alquéres

Luiz Otávio Assis Henriques

Florianópolis, 04 de julho de 2018.

Para: Presidente do Conselho de Administração

C/Cópia aos demais Diretores

Ref.: Reunião do Conselho de Administração de 04/07/18 – Manifestação de Voto do Conselheiro Marcelo Gasparino

Senhores Conselheiros,

Cumprimentando-os cordialmente, envio Manifestação de Voto sobre Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a realizar-se no dia **04 de julho de 2018**, com início **às 10h00**, na sede da companhia e através de videoconferência para apreciação da seguinte Ordem do Dia:

## **DELIBERAÇÃO**

### **1. Eleição dos Diretores de Gestão Corporativa e Geração, transmissão e Novos Negócios– mandato unificado (2018-2019) – 5min**

Entendo que as indicações recebidas do Acionista Controlador não atenderam aos requisitos da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), especialmente no que tange a análise do Comitê de Elegibilidade, já instituído nesta Companhia.

Neste sentido ambos os candidatos, em que pese as excelentes informações constantes dos currículos que nos foram submetidos, não tiveram seus nomes submetidos ao Comitê de Elegibilidade da Celesc.

Importante ressaltar que propus, como membro do Comitê de Recursos Humanos, que a Companhia também promovesse o Assesment de potenciais talentos da Companhia para que este Conselho exercesse o seu papel de apoio aos acionistas detentores do direito de indicação de membros da Diretoria, vez que esse papel também foi conferido ao Conselho de Administração pela Lei das Estatais.

Esse é um registro importante pois o ativo mais importante da Companhia é a Celesc Distribuição que teve seu contrato de concessão renovado mas que está passando pelo período de avaliação pela ANEEL e conforme últimas apresentações feitas no CA chegaria ao final do prazo de 5 anos sem atender as exigências mínimas e poderia ter sua concessão revogada, o que impõe competência e capacitação dos seus administradores compatíveis com o desafio imediato que se apresenta, e comprovada experiência para a função que irá assumir.

Digo isto em face do posicionamento do Conselheiro e Presidente da Companhia de que estamos num período de evolução das práticas de governança corporativa, o que discordo pelo fato do referido executivo já compor a Diretoria da Companhia desde 2011 e portanto já teve tempo mais que suficiente para fazer o seu diagnóstico e promover as mudanças necessárias. A maioria dos membros do Conselho, com exceção do Conselheiro Andrino, já conhecem bem a Celesc.

Outro ponto que reputo muito importante é sobre o posicionamento deste Conselho de Administração em relação ao **Código Brasileiro de Governança Corporativa das Companhias Abertas** que traz no seu item **3.2 as recomendações sobre a forma de escolha e indicação dos Diretores**, e cuja prática recomendada não foi considerado na deliberação de hoje, o que nos impõe a manifestação em relação ao conceito “pratique ou explique” (apply or explain), pois devemos permitir ao mercado que ele conheça as práticas adotadas para poder avaliar se elas são adequadas em vista dos padrões de governança do referido Código.



Também em relação à diversidade na composição de uma diretoria estatutária de companhia aberta deve o Conselho propiciar que a Administração da companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior segurança. Além de não buscar saber se existem outros talentos que também poderiam ser considerados o Conselho poderia ter se valido do Comitê de Elegibilidade e do Comitê de Recursos Humanos para mapear quem seriam as mulheres que compõe o quadro de colaboradores da Celesc e que poderiam ser consideradas nessas duas nomeações.

Finalmente não fui suficientemente esclarecido sobre a questão de uma política antiga de que o empregado que é alçado à condição de membro da Diretoria, independentemente do tempo que responde pela mesma (1 mês ou um mandato inteiro), ao final do mandato não retorna para a sua remuneração original mas é alçado à última faixa de remuneração da Celesc, independentemente de ter entrado por concurso público para nível superior ou não.

Além de ser uma prática que traz um ônus financeiro relevante para a Celesc pelo fato de onerar a folha de salários e todos os reflexos no fundo de pensão dos empregados, eis que o ex-diretor passa a ter direito de aposentadoria pela última faixa salarial, independentemente da contribuição que fez ao longo da sua carreira, pode em tese ser ilegal ao permitir que uma pessoa que ingressou no nível médio passe a receber remuneração privativa de quem ingressou no nível superior, o que poderia inclusive resultar em penalidades para os atuais e ex-administradores da Companhia que anuírem com essa prática.

Solicito ao Conselho de Administração que se manifeste na próxima reunião explicando o por que de não ter considerado a prática recomendada pelo CBGC das Cias abertas brasileiras.

Nesta linha por não atender as exigências da Lei das Estatais e não ser prática aderente ao CBGC das Cias abertas **voto contrário** ao procedimento adotado.

2. Autorização para acordo a ser celebrado com a Eletrosul/Vega do Sul (Relator: Antônio José Linhares – 20m)

**Voto contrário** à aprovação do acordo de parcelamento eis que em 2017 a este Conselho foi submetido o caso como vitória da Celesc e que resultou no reconhecimento de R\$ 46 milhões no resultado pelo fato do crédito ser considerado líquido e certo. Desta forma inaceitável aceitar a ponderação da Diretoria de que a Eletrosul poderia judicializar com chances de algum êxito discussão sobre o cálculo do valor da dívida, o que nos daria total possibilidade de sucesso numa cobrança extrajudicial ou mesmo judicial e cujo recebimento integral possivelmente ocorreria em prazo inferior à 12 meses.

Ressalto o fato de que a Celesc tem dívida junto à Eletrobras, controladora da Eletrosul e que é corrigida pela SELIC, o que a meu ver agrava a situação pelo fato de estar aceitando correção inferior no presente acordo.

Solicito que minha manifestação seja anexada a ata e seja dada a publicidade nos mesmos termos.

Cordialmente,



Marcelo Gasparino da Silva  
Membro Independente do Conselho de Administração

Celesc-CA- 29.05.18